



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

## LEI Nº 1.271/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

### Estima a receita e fixa a despesa do Município de Macedônia para o exercício de 2020 e dá providências correlatas.

LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA, Prefeita do Município de Macedônia, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela, na conformidade do Autógrafo nº 1.420 de 08 de outubro de 2019, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O orçamento do Município de Macedônia para o exercício de 2020, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 19.726.600,00 (dezenove milhões setecentos e vinte e seis mil e seiscentos reais), sendo:

I - orçamento fiscal em R\$ 13.813.600,00 (treze milhões oitocentos e treze mil e seiscentos reais);

II - orçamento da seguridade social em R\$ 5.913.000,00 (cinco milhões novecentos e treze mil reais).

Artigo 2º - A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observando o seguinte desdobramento:

#### I - Administração Direta

<b>Receitas Correntes</b>		<b>21.183.600,00</b>
Receita Tributária	1.078.000,00	
Receita Patrimonial	27.500,00	
Receita de Serviços	9.000,00	
Transferências Correntes	19.868.100,00	
Outras Receitas Correntes	201.000,00	
<b>Receitas de Capital</b>		<b>1.575.000,00</b>
Alienação de Bens	230.000,00	
Transferências de Capital	1.345.000,00	
<b>Deduções das Receitas Correntes</b>		<b>-3.032.000,00</b>
Deduções para Formação do Fundeb	-3.032.000,00	
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>19.726.600,00</b>

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

#### I - Por Funções de Governo

01 – Legislativa	840.000,00
04 – Administração	2.821.000,00
08 – Assistência Social	1.250.000,00



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47

09 – Previdência Social	240.000,00
10 – Saúde	4.423.000,00
11 – Trabalho	19.000,00
12 – Educação	4.396.600,00
15 – Urbanismo	1.649.000,00
16 – Habitação	433.000,00
18 – Gestão Ambiental	229.000,00
20 – Agricultura	256.000,00
22 – Indústria	70.000,00
23 – Comércio e Serviços	507.000,00
26 – Transporte	1.676.000,00
27 – Desporto e Lazer	330.000,00
28 - Encargos Especiais	487.000,00
99 – Reserva de Contingência	100.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.726.600,00</b>

## II - Por Órgãos da Administração

0101 – Legislativo Municipal	840.000,00
0201 – Administração Geral	3.648.000,00
0202 – Assistência Social	1.250.000,00
0203 – Educação	4.396.600,00
0204 – Desporto Municipal	330.000,00
0205 – Saúde Municipal	4.423.000,00
0206 – Serviços Municipais	4.332.000,00
0208 – Turismo Municipal	507.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>19.726.600,00</b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à Lei Orçamentária Anual, até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando como fonte de cobertura o superávit financeiro do exercício anterior, recursos provenientes do excesso de arrecadação, anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias e produto de operações de crédito.

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas à conta de recursos vinculados.

Artigo 5º - As fontes de recursos aprovados nesta lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando o atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se, no caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.



# MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA

CNPJ 45.115.912/0001-47


Artigo 6º - Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos desta lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, assim como do Plano Plurianual para o período de 2018/2021.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Macedônia, 08 de outubro de 2019

  
LUCILENE CABREIRA GARCIA MARSOLA  
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, na data supra, por afixação no quadro de publicação dos atos municipais, no Paço Municipal, e, arquivada no Serviço do Registro Civil e Anexos local, conforme parágrafo 3º do artigo 68 da LOM.

  
JOÃO GIMENEZ BARCIELA MARQUES  
Chefe de Gabinete